

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Abril de 2023 • Número 3287• www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 172/2023, de 06 de março de 2023, em cumprimento desta, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 246/2023, de 23 de fevereiro de 2023, vem comunicar a instalação desta Comissão Processante, às 10h00min, do dia 28 de fevereiro de 2023, para que se proceda a NOTIFICAÇÃO do Sr. SERGIO TADEU LOURENÇO de todos os fatos e documentos constantes do sobredito processo, no qual figura na condição de servidor processado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos se houver produção de prova pericial, praticando todos os atos e diligências cabíveis, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, advertido das disposições constantes da Ata de Reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que recebe cópia, e acompanha esta notificação, declarando-se ciente de seu inteiro teor.

Científico ainda que no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada desta notificação cumprida aos autos, apresentar a defesa prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho, de acordo com os fatos tratados nos autos, declinando o nome, qualificação e endereço de cada uma delas, ressaltando-se ainda que, caso sejam arroladas testemunhas meramente abonatórias, suas declarações podem ser entregues por escrito, durante a fase de instrução (Art. 164, caput, da LC nº 564/2009).

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Portaria nº 246/2023, e documentos constantes dos autos , bem como por fatos, ações, omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Informo, ainda, que a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada à Rua Dr.Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3ª Andar – Centro - Leme/SP, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 08h00min às 16h00min, onde os autos se encontram disponíveis.

Leme, 23 de março de 2023.

Valério Braido Neto Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Título de Cidadania ao Sr. "Luiz Chrysostomo de Oliveira".

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Subsecretário da Juventude do governo do Estado de São Paulo Luiz Chrysostomo de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2023.

Ricardo de Moraes Canata Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.191, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Políciais Militares do Estado de Sao Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Sao Paulo, que exerçam, em horário de folga, atividades próprias do Município de Leme, delegadas por força de Convênio a ser celebrado pelo Município de Leme, com o Governo do Estado de São Paulo, par intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O Termo de Convênio mencionado no caput conterá expressamente os deveres e obrigações das partes e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos da sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período, mediante termo especifico e acordo mútuo entre os partícipes.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 2º Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do instrumento de convenio, o valor da Gratificação Por Desempenho de Atividade Delegada será paga em moeda corrente, calculada sobre os seguintes valores:

- I 1,8 (um vírgula oito) UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II 1,7 (um vírgula sete) UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Caba e Soldado.
- Art. 3º O valor mensal da gratificação por desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício exclusivo da Atividade Delegada, nao caracterizando vínculo e não tendo direito de outras vantagens trabalhistas da mesma natureza.

Art. 4º Fica o Municipio de Leme autorizado a celebrar convênio a que se refere o artigo 1º com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Segurança Pública, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste e respeitado o prazo de vigência disposto no §1ºdo artigo 1º.

Art. 5° - O convênio deverá ser instruído com o respective Plano de Trabalho.

Art. 6º Para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo dois membros do Poder Executivo Municipal e dois

membros da Polícia Militar do Estado de Sao Paulo.

- § 1º A presidência da Comissão Paritaria de Controle e Fiscalização caberá a um dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Leme.
- § 2º Caberá a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização avaliar a quantidade necessária de efetivo, para o desempenho de Atividade Delegada.
- § 3° Caberá a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização atestar o número de horas despendidas pelo Policial Militar no exclusivo exercício de Atividade Delegada.
- Art. 7º Para pagamento da Gratificação Por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar encaminhará a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com o número de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total dos valores.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o Municipio de Leme realizará o pagamento da gratificação diretamente na conta corrente indicada pelo Policial Militar.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 9º Para atendimento às despesas com o Convênio Atividade Delegadas, será utilzado recurcos no montante anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será custeado pela dotação 02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.36.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Abril de 2023.

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme: CONTRATADA: Master Control Ltda-EPP: OBJETO: 2º aditamento - execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme - prorrogação-reajuste; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023: PRAZO: ATÉ 01/04/2024: VALOR GLOBAL: R\$ 1.932.740,27; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 023/2022.

Publique-se.

Leme, 12 de abril de 2.023

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO JULIANE PELIÇARI BINOTTO SECRETÁRIA DE SAÚDE JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

> CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FA-MILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

ERRATA

Pelo presente, no Edital da Chamada Publica nº 001/2023, altera-se na descrição dos gêneros alimentícios - MANGA e MELANCIA, onde se lê: "UNIDADE" leia-se "KG".

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do edital.

Publique-se.

Leme, 11 de Abril de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 31 de março de 2023.

Processo Administrativo: n°02/2022 Período: junho a setembro de 2022

Interessada: Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS

CNPJ: 03.552.050/0001-70 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 23, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a organização da sociedade civil - OSC Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme - COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo do Edital Chamamento Público nº 01/2022 CMDCA se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos servicos socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada organização da sociedade civil -OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

> Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração